



PLENÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257/2016

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória nº 2.192-70 de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

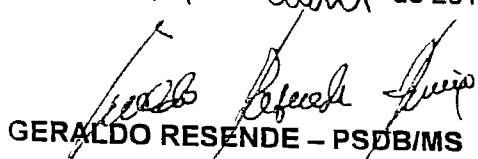
EMENDA MODIFICATIVA Nº ~~001~~ 210
(Do Sr. Deputado GERALDO RESENDE)

Dê-se ao artigo 5º, parágrafo 2º, parte final a seguinte redação: fica vedada a aplicação de qualquer espécie de penalidade moratória ("... aplicados os encargos contratuais de adimplência").

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta visa esclarecer a redação do §2º, do art. 5º deste Projeto de Lei, de tal sorte a ficar evidente que o Estado e o Distrito Federal não serão penalizados pelo descumprimento do versado no caput do art. 5º, haja vista que depende de aprovação legislativa de instrumentos legais, que não dependem única e exclusivamente da vontade do Poder Executivo, proponente das leis das quais trata o referido artigo.

Sala da Comissão, 4 de Abril de 2016.


GERALDO RESENDE – PSDB/MS

